



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 932/2013

ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE".

AUTORIA: – Sidnei Jardim

**ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).**

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	10	/	06	/	13
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/	/		
Pedido de Vistas	Em	/		/		
1ª Discussão e Votação	Em	/		/		
2ª Discussão e Votação	Em	/		/		
Aprovado em Redação Final	Em	/		/		
Promulgada	Em	/		/		
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/		
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/		

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:  
1652/13 - Prefeita

DATA: 26/06/13

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.  
C.N.P. J 79.869.772/0001-14  
E-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
Bancada do PPS



### PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 332/2013

Campo Mourão, 25/3/13 Horas 09:55

Marcelo

PROTOCOLISTA

### PROJETO DE LEI N.º 082/2013

#### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE”.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Auxílio-Funeral de pessoas que, em vida, tenham autorizado a doação de órgãos e tecidos para transplante.

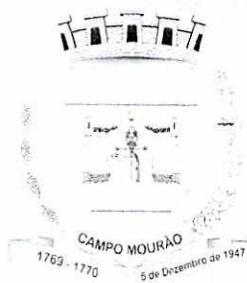
**Art. 2º.** Poderão usufruir do benefício as famílias, ou responsáveis, que comprovarem o desejo do doador expresso em documento de identificação.

**Art. 3º.** O Auxílio-Funeral será concedido desde que os familiares confirmem a doação em tempo hábil para sua efetivação, e comprovem a retirada dos órgãos ou tecidos por meio do laudo médico.

**Art. 4º.** Os hospitais e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde ficam obrigados a fixar, em lugar visível, aviso referente ao Auxílio-Funeral para doadores de órgãos e tecidos corporais para fins de transplante.



*J*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
E-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
Bancada do PPS



**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

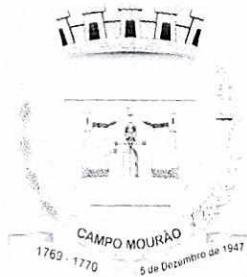
**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 15 de março de 2013.

  
SIDNEI JARDIM  
Vereador





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
E-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
Bancada do PPS



### MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N°. 082 /2013

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa incentivar o aumento do número de doadores de órgãos e tecidos, com o propósito de trazer uma nova esperança aos que aguardam na fila por um transplante, e que muitas vezes acabam não sendo realizados por falta de órgãos.

A população deve se conscientizar da possibilidade, da necessidade e principalmente da responsabilidade de depois da morte, destinar os seus órgãos a fim de salvar vidas.

Com a aprovação deste Projeto, as famílias dos doadores estarão mais amparadas, pois além de prestar um belo ato de solidariedade e incentivo à vida, contarão, de forma justa, com um sepultamento digno para aquele ente querido que teve um ato de amor ao próximo.

PODER LEGISLATIVO, 15 de março de 2013.



SIDNEI JARDIM  
Vereador





## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° /2013  
PROJETO DE LEI N° 082/2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

## SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, conforme anexo.

#### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

## - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº ..... 2012  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

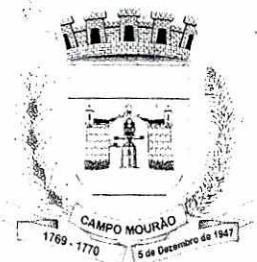
( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de Março de 2013.

Marcelo

Marcelo Antonio Brandino Assis  
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Campo Mourão, 02 de janeiro de 2013

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

## “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE”

Atenciosamente

~~SIDNEY JARDIM~~

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Poder Legislativo/Nesta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo N.º 072/2013  
Campo Mourão, 02/01/13 Horas 08:00  
Marcelo  
PROTOCOLISTA



# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° /2013

SÚMULA N°072 /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( x ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) *existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.*

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) *Não*

( ) *Sim, conforme anexo.*

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) *a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)*  
 ( ) *Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)*  
 ( ) *Já transformado em diploma legal (167,I,C)*

( ) *a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.*

( ) *Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.*

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) *a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.*

( ) *a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.*

( ) *a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.*

( ) *a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.*

Campo Mourão, 07 de Janeiro de 2013.

*Joicy de Oliveira*  
Chefe do DAL



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



### O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

#### - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não  
 Sim, Conforme anexo.

#### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice neste Departamento..  
 Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2013.

.....  
Geni Berbet  
Geni Berbet

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

11



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



### DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N°. 192 /2013  
Ref.: SÚMULA N°. 72/2013  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTÓCOLO N.º 0359 / 2013  
CAMPO MOURÃO, 05/10/2013 HORA 16:24  
Jaqueire Silva  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ 79.869.772/0001-14  
[www.cmcpr.gov.br](http://www.cmcpr.gov.br)



## I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei Jardim apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 72/2013, que registra **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 02 de janeiro de 2013. A Divisão Legislativa certificou em 07 de janeiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e que não havia qualquer óbice.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em data de 21 de janeiro de 2013 atestou a inexistência de legislação municipal ou matéria sobre o assunto, não havendo óbice a tramitação.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica em 25 de janeiro de 2013.

É o relatório.

## II - NO MÉRITO

A Súmula visa registrar matéria com a criação do auxílio-funeral aos doadores de órgãos e tecidos para transplante.

Em análise, não se vislumbram prejudicialidades. No entanto, orienta-se o Autor para que observe as competências privativas do Poder Executivo, na forma do art. 30, §1º da Lei Orgânica do Município, bem



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 460  
CNPJ 79.869.772/0001-14  
[www.cmcpr.gov.br](http://www.cmcpr.gov.br)



como do art. 113, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em respeito ao princípio da separação e harmonia dos poderes - sistema de freios e contrapesos - previsto no art. 2º, da Constituição Federal.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 03/97, com alterações posteriores, que dispõe sobre normas para Registro de Súmulas.

Diante do exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula, com as ressalvas acima apontadas.

É o que compete arguir.

Campo Mourão (PR), 04 de fevereiro de 2013.

*Mayara Alyne Magro*  
**Mayara Alyne Magro**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 57.855



Da Presidência da Câmara,  
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- No parecer 192/2013, a Diretoria Jurídica, se manifesta favorável à apresentação da Súmula 072/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim,

02- Cientifique o Autor que observe as competências privativas do Poder Executivo, na forma do art. 30, §1º da Lei Orgânica do Município e art. 113, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 15 de fevereiro de 2013.



Pedrinho Nespolo

Presidente



Da Presidência da Câmara,  
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Envie o Projeto de Lei nº 082/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, a Diretoria Jurídica para manifestação.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 01 de abril de 2013.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval. The signature appears to read "Pedrinho Nespolo".

Pedrinho Nespolo

Presidente

lgo/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



**DIRETORIA JURÍDICA**

PARECER N°. Q41 /2013  
REF: PROJETO DE LEI N°. 082/2013  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos *artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento Interno* desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 1465 / 2013  
CAMPO MOURÃO 15/04/13 HORA 10:45  
Jaqueleine Silva  
PROTOCOLISTA

*PF* *CM*



## I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei Jardim propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 082/2013, exposto em 07 (sete) artigos, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE”**.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 25 de março de 2013. A Divisão Legislativa certificou, em 26 de março do corrente exercício, a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e, quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

Referido Departamento anexou a Súmula nº. 072/2013, que registrou a matéria e recebeu Parecer Jurídico favorável, com a orientação de que o Autor deveria observar as competências privativas do Poder Executivo.

Em 03 de abril de 2013 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

## II – DO PARECER

A iniciativa visa criar o Auxílio-Funeral para as pessoas que, em vida, tenham autorizado a doação de órgãos e tecidos para transplante.

2  
JM



Oportuno salientar, inicialmente, que os Poderes Executivo e Legislativo devem respeito ao princípio da separação e harmonia dos poderes - sistema de freios e contrapesos - previsto no *artigo. 2º, da Constituição Federal.*

De tal modo que, as disposições do aludido *Projeto de Lei* atribuem funções ao Poder Executivo, invadindo, consequentemente, a esfera de atuação de seus órgãos.

É de ser observado, ainda, que, caso aprovado, a aplicação desta Lei implicará em inevitável aumento de despesa no Orçamento Público, o que é vedado pelo *artigo 31 da Lei Orgânica do Município.*

Tal dispositivo estabelece que não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Logo, a matéria deveria ter sido apresentada na forma de Indicação Legislativa, prevista pelo § 1º, inciso II do artigo 128 do *Regimento Interno.*

Portanto, esta Diretoria Jurídica orienta a conversão do presente Projeto de Lei em Indicação Legislativa, a fim de sanar o vício. Caso esta orientação não seja acatada, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação do aludido Projeto de Lei por ser inconstitucional, inorgânico e antirregimental, com base no *artigo 151, § 2º, II, "a", "b" e "c", do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

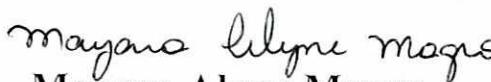
É o que compete arguir.



Campo Mourão (PR), 12 de abril de 2013



**Dânia Vanessa de Mello**  
Diretora Jurídica  
OAB/PR 35.645



**Mayara Alyne Magro**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 57.855



Da Presidência da Câmara,  
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- No parecer 941/2013, protocolizado sob o nº 1465/2013 de 15 de abril do corrente, a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, se manifesta favorável, com ressalvas apontadas, à tramitação do Projeto de Lei nº 082/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

02- Cientifique o autor para providências, transformando o referido Projeto de Lei em Indicação Legislativa.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 16 de abril de 2013.

  
Nelita Cecilia Placentini  
Vice-Presidente

Igo/



Da Presidência da Câmara,  
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Em complementação ao despacho anterior, a Presidência manifesta-se contraria a tramitação do Projeto de Lei nº 082/2013 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, caso o mesmo não acate a sugestão de transforma-lo em Indicação Legislativa, conforme consta no Parecer nº 941/2013.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 07 de maio de 2013.

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval. The signature appears to read "Pedrinho Nespolo".

Pedrinho Nespolo

Presidente

Igo/



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



## INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 932/2013

Campo Mourão, 28/15/13 Horas 13:40

Marcelo  
PROTOCOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massareto Bronzel Dubay**, para que envie a esta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI que, “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE**”.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar o aumento do número de doadores de órgãos e tecidos, com o propósito de trazer uma nova esperança aos que aguardam na fila por um transplante, e que muitas vezes acabam não sendo realizados por falta de órgãos.

A população deve se conscientizar da possibilidade, da necessidade e principalmente da responsabilidade de depois da morte, destinar os seus órgãos a fim de salvar vidas.

Com a aprovação deste Projeto, as famílias dos doadores estarão mais amparadas, pois além de prestar um belo ato de solidariedade e incentivo à vida, contarão, de forma





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

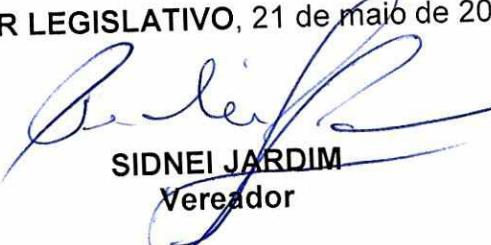
[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Justa, com um sepultamento digno para aquele ente querido que teve um ato de amor ao próximo.

PODER LEGISLATIVO, 21 de maio de 2013.

  
SIDNEI JARDIM  
Vereador



13JH/SJ



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



MINUTA DO PROJETO DE LEI N°. /2013

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE”.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Auxílio-Funeral de pessoas que, em vida, tenham autorizado a doação de órgãos e tecidos para transplante.

**Art. 2º.** Poderão usufruir do benefício as famílias, ou responsáveis, que comprovarem o desejo do doador expresso em documento de identificação.

**Art. 3º.** O Auxílio-Funeral será concedido desde que os familiares confirmem a doação em tempo hábil para sua efetivação, e comprovem a retirada dos órgãos ou tecidos por meio do laudo médico.

**Art. 4º.** Os hospitais e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde ficam obrigados a fixar, em lugar visível, aviso referente ao Auxílio-Funeral para doadores de órgãos e tecidos corporais para fins de transplante.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 21 de maio de 2013.

  
SIDNEI JARDIM  
Vereador





Da Presidência da Câmara,  
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência a Indicação Legislativa nº 932/2013 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, protocolizada em 28 de maio, que "Dispõe Sobre a Criação do Auxílio-Funeral aos Doadores de Órgãos e Tecidos para Transplantes".

02- *Inclua a Indicação Legislativa nº 932/2013 no roteiro da próxima sessão ordinária para anuncio e conhecimento do Soberano Plenário.*

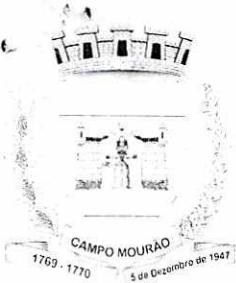
03- *Após o conhecimento, encaminhe a predita Indicação Legislativa ao DIJUR para parecer.*

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 05 de junho de 2013.



Pedrinho Nespolo

Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br)  
[www.cmem.pr.gov.br](http://www.cmem.pr.gov.br)



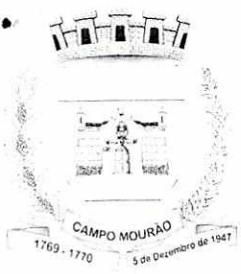
### DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N°. 1219 /2013.  
REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA N°. 932/2013  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos *artigos 18 da Resolução n°. 32/92 e 31 do Regimento Interno* desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2505 / 2013  
CAMPO MOURÃO, 13/06/13 HORA 10:59  
Josqueline Silveira  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br)  
[www.cmem.pr.gov.br](http://www.cmem.pr.gov.br)



## I - DO RELATÓRIO

O Vereador Sidnei Jardim, nos termos do *Artigo 128, §1º, inciso II do Regimento Interno*, apresenta Indicação Legislativa, juntamente com a Minuta do Projeto de Lei, exposta em 07 (sete) artigos, protocolizada sob o nº. 932/2013 que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE**”.

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 28 de maio de 2013.

Na data de 11 de junho de 2013 a Indicação Legislativa em tela foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

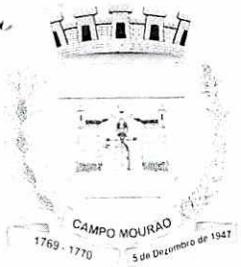
É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

Inicialmente, cabe tecer certas considerações a proposição, pois a mesma visa incentivar o aumento do número de doadores de órgãos e tecidos prestando solidariedade e incentivando a vida de outrem.

Para ciência, a iniciativa do Vereador foi registrada anteriormente por meio do Projeto de Lei n. 82/2013, o qual ensejou o *Parecer Jurídico n. 941/2013*, datado de 15, de abril de 2013 (fls. 14/17).

Aludido Parecer relatava que as atribuições contidas no texto normativo eram do Poder Executivo. Demais disso, o diploma continha



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br)  
[www.cmem.pr.gov.br](http://www.cmem.pr.gov.br)



aumento de despesa, haja vista que criaria o auxílio-funeral, valor que seria regulamentado pela Administração à família do doador de órgãos e tecidos para o sepultamento.

Dito isso, orientou-se ao Autor que registrasse a matéria sob a forma de *Indicação Legislativa*.

Acatando a sugestão da Diretoria Jurídica e dos Membros da Comissão Permanente de Legislação e Redação em reunião no dia 20 de maio de 2013, o Autor transformou o Projeto de Lei na presente *Indicação Legislativa*.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação da Indicação Legislativa em tela, não se afigurando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação da aludida Indicação Legislativa.

É o parecer, *sub censura*.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br)  
[www.cmem.pr.gov.br](http://www.cmem.pr.gov.br)



Campo Mourão (PR), 12 de junho de 2013.

  
**Dânia Vanessa de Mello**  
Diretora Jurídica  
OAB/PR 35.645



Da Presidência da Câmara,  
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência ao Parecer Jurídico nº 1.219/2013, protocolizado sob nº 2.505/2013 em 13 do fluente, referente Indicação Legislativa nº 932/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

02- *Encaminhe a Comissão de Legislação e Redação.*

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 14 de junho de 2013.



Pedrinho Nespolo

Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 932/2013.

AUTORIA: SIDNEI JARDIM

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Olivino Custódio

Tramita nesta Comissão a Indicação Legislativa nº 932/2013, protocolizado sob nº 932/2013 em data de 28 de maio de 2013, que solicita **“Enviar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que: ‘Dispõe sobre a criação do Auxílio-funeral aos Doadores de Órgãos e Tecidos para Transplante’”**.

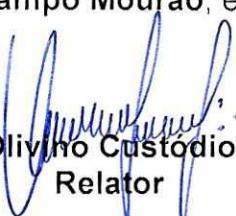
## VOTO DO RELATOR

Conforme prevê o Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, chega a essa Relatoria a Indicação Legislativa n. 932/2013, ora exposta, com Parecer Jurídico emitido pela Diretoria Jurídica da Casa.

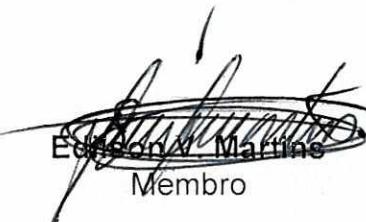
Em análise à Indicação Legislativa, verificamos que a presente não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade.

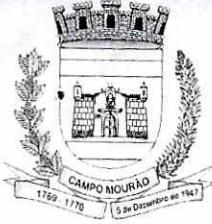
Assim, **VOTO FAVORÁVEL** a presente Indicação Legislativa.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 19 de junho de 2013.

  
Olivino Custódio  
Relator

  
Sidnei Jardim  
Membro-Presidente

  
Emerson Martino  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorolivinocustodio@cmem.pr.gov.br

Assessoria do PR

www.cmem.pr.gov.br



### MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº.

/2013

#### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-FUNERAL AOS DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE”.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Auxílio-Funeral de pessoas que, em vida, tenham autorizado a doação de órgãos e tecidos para transplante.

**Art. 2º.** Poderão usufruir do benefício as famílias, ou responsáveis, que comprovarem o desejo do doador expresso em documento de identificação.

**Art. 3º.** O Auxílio-Funeral será concedido desde que os familiares confirmem a doação em tempo hábil para sua efetivação, e comprovem a retirada dos órgãos ou tecidos por meio do laudo médico.

**Art. 4º.** Os hospitais e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde ficam obrigados a fixar, em lugar visível, aviso referente ao Auxílio-Funeral para doadores de órgãos e tecidos corporais para fins de transplante.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 19 de junho de 2013**

Olivino Custodio  
Relator

  
Sínei Jardim  
Membro, Presidente

  
Ezequiel V. Martins  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

FLS...

www.camaracm.com.br

Nº 082/2013

PROTOCOLO Nº 932/2013

PROJETO DE LEI

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	
	SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA	
	REPRESENTATIVA	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:	/	/	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/	/
----------------	---	---	---------------------	---	---

PUBLICAÇÃO:	/	/	ARQUIVAMENTO:	/	/
-------------	---	---	---------------	---	---

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

Campo Mourão, 26 de junho de 2013.

Senhora Prefeita,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo os Projetos de Leis oriundos das seguintes Indicações Legislativas:

- 786/2013 – “Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Campo Mourão, os Centros de Educação Infantil no período noturno”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 929/2013 – “Institui o projeto “Qualidade de Vida e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais” no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 931/2013 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de câmeras de segurança nos veículos de Transporte Coletivo no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 932/2013 – “Dispõe sobre a criação do auxílio funeral aos doadores de órgãos e tecidos para transplante”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1016/2013 – “Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1018/2013 – “Proíbe a colocação de propaganda tipo panfletos, e quaisquer materiais publicitários impressos, nos veículos estacionados nas vias públicas no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1126/2013 – “Dispõe sobre a implantação do projeto Mulheres da Paz que integra o Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (PRONASCI) no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;

- continua -

Excelentíssima Senhora  
Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubay,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/map



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br  
www.cmcm.pr.gov.br



FL. 02 do Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

- 1127/2013 – “Proíbe a realização de trotes nos estabelecimentos educacionais públicos estaduais e privados, instituindo a campanha “Trote Solidário” no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1129/2013 – “Autoriza que, no mínimo 40% (quarenta por cento), dos cargos em comissão de Diretor Geral ou equivalente, Chefe de Departamento e Assessores, existentes no Município de Campo Mourão – Paraná, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1131/2013 – “Cria o “Fundo Municipal Antidrogas” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1143/2013 – “Dispõe sobre o “Combate ao Bullying nas Instituições de Ensino deste Município” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1144/2013 – “Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a título de multas no trânsito deste Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1256/2013 – “Dispõe sobre o uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) nos hospitais públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1257/2013 – “Inclui na grade escolar municipal o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1258/2013 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1386/2013 – “Proíbe a instalação de catracas eletrônicas nos ônibus que operam no sistema de Transporte Coletivo do Município de Campo Mourão/PR”, de autoria da Vereadora Vilma Terezinha de Souza Pinto;
- 1421/2013 – “Dispõe sobre a realização do “Teste da Línguinha” nos recém-nascidos, bebês em maternidades e serviços hospitalares da rede pública municipal e Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1476/2013 – “Institui a criação do Programa Escola de Idiomas na rede pública municipal de ensino do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1520/2013 – “Dispõe sobre criação do Patronato Municipal de Campo Mourão, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e dá outras providências”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1521/2013 – “Institui a Semana Municipal de Valorização do Educador, com início no dia 15 de outubro de cada ano”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;

- continua -



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: contato@cmcpr.gov.br  
www.cmcpr.gov.br



FL. 03 do Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

- 1589/2013 – “Institui o Programa Bombeiro Mirim na Unidade do Corpo de Bombeiros, no Município de Campo Mourão”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;

Respeitosamente,

**Pedro Rogério Lourenço Nespolo**  
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO  
PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebimento:
16.31.16.32 16.38, 16.40/13 07/05/13 - Enc. PL 1/13 a, 185/13	24/06/13	Adriane Flores
Of. 1721/13 - Informe sedutor que conste seu nome e respectiva assinatura no Título Honerifício de Cidadania Honorária ao Senhor Darcy Quintal	26/06/13 - 16.50/13	Adriana
Of. 1753/13 - Cópia Ofício nº 33/13 - CPF Adriane Flores/13 - Enc. original PL 1/13 de PL 07/13	27/06/13 09:20h.	Adriana
Of. 1755/13 - Cônio de Freiundo Administrativa de nº 15.231.1002.	28/06/13 09:50h.	Adriane Flores
Of. 1757/13 - Enc. 1799/13		
Of. 1652/13 - Enc. 786.929.931.932.1016 1018.1126.1127.1128.1131.1143.1144.1256.1257. 1258.1386.1421.1476.1520.1521.1589/13.		
Of. 1758/13 - Cópia Ofício de Parecer nº 1281/13. Of. 1760/13 - Encadernação 78 e 160/13 - DEADMIS/EFAD.	702/07/13 09:47h. 3,65,55, 09:47h. 14:11h.	Adriana
Of. 1763/13 - Solic. contida no Reg. nº 1827/13 - Jilma Of. 1762/13 - Cópia Of. 15.17.31/13. Jilma		

